



DIRETRIZES ORIENTADORAS DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

Com base na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; na Lei nº 11.788/88, que dispõe sobre o estágio de estudantes; no Regimento Referência para o Ensino Médio Politécnico e Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio; e demais legislação específica aplicável, o Departamento Pedagógico da SEDUC propõe, como diretrizes orientadoras para a efetivação do estágio curricular não obrigatório dos alunos do Ensino Médio da rede pública estadual, o que segue:

- O reconhecimento de um contexto no qual as mudanças ocorridas no mundo do trabalho e as consequentes demandas de educação evidenciam um novo princípio educativo;
- A compreensão do trabalho como forma de ação na produção de conhecimento e no desenvolvimento e consolidação da concepção de mundo;
- A identificação do desafio da escola para o desenvolvimento de consciências críticas capazes de compreender a realidade e construir a possibilidade histórica de emancipação humana;
- A formalização da relação do mundo do trabalho e da prática social baseada nos princípios emancipatórios, alicerçando o estágio curricular não obrigatório como ato educativo escolar supervisionado, constante no Projeto Político-Pedagógico da escola;
- O cumprimento e a efetivação do papel de cada um dos envolvidos no processo – Agentes de Integração, Unidades Concedentes de Estágio (Empresas Privadas ou Instituições Públicas), Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e Escola – no comprometimento com uma proposta que vise, de fato, proporcionar experiências práticas que contribuam para a formação integral do aluno por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural resultantes da sua participação nas situações reais de vida e de trabalho.

Para além das diretrizes orientadoras, a Secretaria de Estado da Educação aponta alguns aspectos operacionais que devem ser considerados por todos os envolvidos no processo para a qualificada realização do processo de estágio curricular não obrigatório dos alunos:

a) No que se refere ao Termo de Cooperação:

- Os Agentes de Integração que têm interesse em intermediar as vagas de estágios para os alunos da rede pública estadual, bem como as Instituições Públicas que venham a oferecer essas vagas em sua estrutura organizacional, somente poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

desenvolver tal atividade mediante a assinatura de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio desta Secretaria Estadual da Educação, conforme previsto no art. 90 da Constituição do Estado;

- As escolas da rede pública estadual e as Coordenadorias Regionais de Educação não podem, por força de lei, firmar os Termos de Cooperação diretamente com quaisquer empresas ou instituições visando à oferta de vagas para o referido estágio, tendo em vista a razão apontada no item anterior;
- O Termo de Compromisso de Estágio dos alunos – cuja responsabilidade de elaboração é do Agente de Integração ou da Instituição Pública que oferece a vaga – deverá conter as assinaturas de todos os envolvidos no processo: Aluno, Representante da Escola (Diretor/a ou Supervisor/a do Estágio), Agente de Integração (quando for o caso) e Unidade Concedente do Estágio (Empresa Privada ou Instituição Pública que oferece a vaga).

b) No que se refere ao estágio propriamente dito:

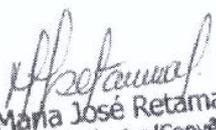
- Os Agentes de Integração e as Instituições Públicas que oferecem vagas devem assegurar a realização do estágio como um ato educativo que contribua efetivamente para o desenvolvimento do aluno como pessoa, profissional e cidadão, por meio de oportunidades que articulem os saberes formais e as exigências da vida prática, oportunizando que o aluno possa expressar pensamentos e ideias, ouvir e dialogar, construir e aplicar conhecimentos, apresentar soluções criativas para problemas do cotidiano, assumir responsabilidades, incorporar valores éticos, de solidariedade, de cooperação e trabalhar coletivamente, entre outras;
- É imprescindível que a Unidade Concedente do Estágio (Empresa Privada ou Instituição Pública) formalize a construção de um planejamento de estágio com o aluno e com a escola, o qual expresse os processos de trabalho como objetos da formação, garantindo a articulação entre a estrutura curricular e as aspirações da empresa/instituição;
- A Escola garante que a realização do estágio se traduz em aproveitamento na estrutura curricular do Ensino Médio, possibilitando que seu conteúdo passe a compor os projetos desenvolvidos nos Seminários Integrados, de modo a superar a dicotomia entre pensar e fazer/teoria e prática, como meio de promover a construção de projetos de vida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

c) No que se refere aos recursos humanos e à operacionalização do estágio:

- Os Agentes de Integração e as Instituições Públicas que oferecem vagas, bem como as Escolas, devem assegurar a existência de cadastro atualizado dos estagiários, o qual contenha, além das informações de praxe para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio, quaisquer outros dados necessários à instrumentalização da avaliação, de forma que o acompanhamento seja sistemático e o processo reorganizado sempre que necessário. Especial atenção à legislação vigente no que tange à jornada de atividade do estágio e à garantia da saúde e segurança no trabalho;
- Cada Coordenadoria Regional de Educação, por meio do Setor Pedagógico, deve garantir que as Escolas da sua região de abrangência estejam permanentemente atualizadas em relação aos instrumentos necessários para a efetivação do processo de estágio dos alunos (ex: encaminhamento mensal da listagem atualizada de Agentes de Integração e Instituições Públicas com Termo de Cooperação vigente com a SEDUC);
- A Escola deve designar, dentre seus recursos humanos, profissional (ou profissionais) para ser(em) a(s) pessoa(s)-referência para todos os envolvidos no processo, bem como para ser(em) o(s) responsável(eis) pela orientação, acompanhamento e avaliação sistemática e permanente dos alunos estagiários;
- Todos os envolvidos no processo, no que couber à responsabilidade de cada um, devem manter intercâmbio das informações referentes aos estágios.


Maria José Retamal
Assessora Técnica/Convênios
GAB/DP/SEDUC
Id. Func. 3541460/01

Assessoria de Convênios
Gabinete do Departamento Pedagógico/SEDUC
Março/2012.

De acordo:
Em 02/03/2012.


Vera Regina Ignácio Amaro
Diretora Pedagógica Adjunta/SEDUC
Id. Func. 1674592/01